



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026**

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Transporte

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA GERAL (ELÉTRICA VEICULAR E FUNILARIA E AFINS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, COM REMUNERAÇÃO POR HORA TÉCNICA FIXA POR CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO mantém frota própria composta por veículos leves, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos e implementos agrícolas, distribuídos entre a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, os quais desempenham função essencial na execução das políticas públicas e na prestação contínua dos serviços públicos municipais. A manutenção corretiva e preventiva dessa frota depende diretamente da disponibilidade de serviços mecânicos especializados, executados de forma contínua, técnica e compatível com as especificidades operacionais de cada segmento da frota, constituindo atividade indispensável à continuidade das ações administrativas e finalísticas da Administração Pública.

A inexistência de contratação previamente planejada para prestação dos serviços de manutenção mecânica comprometeria diretamente a operacionalidade da frota municipal, podendo ocasionar paralisação de veículos, máquinas e equipamentos, interrupção de serviços essenciais e elevação dos custos administrativos decorrentes de soluções emergenciais e da indisponibilidade prolongada dos bens públicos. Tal cenário afetaria especialmente os serviços de transporte escolar, manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, coleta e destinação de resíduos sólidos, atividades de apoio à agricultura familiar, serviços ambientais e deslocamentos administrativos indispensáveis ao funcionamento do Município.

O levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar evidenciou a efetiva e recorrente necessidade da contratação, demonstrando que o Município registrou despesas históricas com serviços mecânicos no montante de R\$ 561.595,82 no período de julho de 2025 a maio de 2026, envolvendo múltiplas secretarias e todos os segmentos da frota municipal, circunstância que evidencia a relevância financeira, operacional e estratégica da presente contratação. O estudo também identificou o encerramento da contratação anteriormente utilizada, levando a Administração Municipal, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, a promover novo procedimento licitatório voltado à obtenção de condições mais vantajosas ao erário e mais compatíveis com a realidade atual da frota municipal.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para:

- garantir a continuidade da manutenção corretiva e preventiva da frota municipal;

- assegurar o funcionamento regular dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos vinculados aos serviços públicos essenciais;
- evitar paralisações operacionais e prejuízos à prestação contínua dos serviços públicos;
- reduzir riscos decorrentes da indisponibilidade mecânica e do prolongamento do tempo de inatividade da frota;
- assegurar atendimento técnico compatível com as especificidades de cada segmento da frota municipal;
- evitar soluções emergenciais e contratações fragmentadas para execução pontual de serviços mecânicos;
- assegurar maior controle da execução mediante remuneração por hora técnica efetivamente trabalhada, vinculada à emissão de Ordem de Serviço e fiscalização contratual;
- promover planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade administrativa na aplicação dos recursos públicos;
- garantir rastreabilidade operacional, orçamentária e controle individualizado da manutenção por secretaria, lote e veículo atendido.

Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada e juridicamente compatível com a presente contratação, permitindo execução sob demanda e pagamento exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas, mediante emissão de Ordem de Serviço e controle fiscal da execução, nos termos dos arts. 5º, 11, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o fornecimento de peças, componentes e insumos automotivos não integra o presente objeto, constituindo contratação distinta e independente, destinada exclusivamente ao suprimento dos materiais necessários às manutenções executadas.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica geral, destinados à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas do Município de Darcinópolis – TO, mediante remuneração por hora técnica efetivamente executada, organizada por lotes conforme a natureza e especificidade de cada segmento da frota municipal, com execução parcelada e sob demanda, conforme necessidades da Administração Pública Municipal.

A modelagem adotada decorre da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas de diferentes marcas, modelos, capacidades e anos de



fabricação. Em razão dessa diversidade e da impossibilidade de previsão prévia exaustiva de todos os serviços mecânicos potencialmente necessários ao longo da vigência contratual, a contratação por hora técnica, segmentada por tipo de frota e executada sob demanda, revela-se a alternativa mais eficiente, auditável e operacionalmente compatível com a realidade administrativa do Município.

A solução será executada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza permanente e recorrente das necessidades de manutenção da frota ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo à Administração demandar exclusivamente os serviços efetivamente necessários, mediante emissão de Ordem de Serviço, sem obrigação de consumo mínimo e sem geração de custos decorrentes de disponibilidade ociosa ou contratação superdimensionada.

A execução ocorrerá conforme a necessidade específica de cada secretaria, fundo ou unidade participante, observando as características técnicas do veículo, máquina, equipamento ou implemento atendido, bem como a especialização correspondente ao lote contratado. Os serviços compreenderão manutenção corretiva e preventiva integral, abrangendo diagnósticos, desmontagens, montagens, regulagens, revisões, reparos e demais intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento ou preservação das condições adequadas de funcionamento da frota municipal.

Os serviços de manutenção mecânica compreenderão a execução integral, preventiva e corretiva, de todos os reparos, ajustes, revisões, diagnósticos, desmontagens, montagens e demais intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao respectivo lote contratado, abrangendo, quando aplicável, sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, de transmissão, suspensão, direção, freios, funilaria e demais componentes correlatos, observadas as especificidades técnicas de cada segmento da frota, remunerados exclusivamente por hora técnica efetivamente executada, permanecendo o fornecimento de peças, componentes e insumos como objeto de contratação distinta.

A solução deverá assegurar:

- execução de manutenção corretiva e preventiva integral da frota municipal;
- atendimento técnico compatível com as especificidades de cada lote contratado;
- serviços executados por profissionais habilitados e com experiência compatível com a complexidade do segmento atendido;
- realização dos serviços mediante prévia emissão de Ordem de Serviço e fiscalização administrativa;
- emissão de relatório técnico contendo serviços executados, horas empregadas e identificação do veículo ou equipamento atendido;
- execução dos serviços nas instalações da contratada ou, quando tecnicamente necessário e autorizado, no local de permanência do equipamento;
- observância aos prazos de atendimento e conclusão definidos pela Administração;
- substituição ou correção de serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus adicional à Administração;



- disponibilidade operacional e estrutura técnica compatíveis com a demanda do respectivo lote.

A solução adotada apresenta maior eficiência administrativa quando comparada às alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, afastando a execução direta pela Administração — inviável diante da inexistência de estrutura técnica própria —, bem como soluções emergenciais ou contratações fragmentadas, que ampliariam custos administrativos, reduziriam a competitividade e comprometeriam o adequado planejamento das despesas públicas. A estruturação em lotes por segmento da frota, associada ao critério de remuneração por hora técnica efetivamente executada, proporciona maior objetividade na fiscalização, racionalidade na formação dos preços e adequada compatibilidade com a realidade operacional do Município.

Dessa forma, a solução escolhida promove adequada gestão da manutenção da frota municipal, assegurando continuidade dos serviços públicos, controle orçamentário, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional, destinados a assegurar a adequada execução dos serviços, a regularidade do procedimento licitatório e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à prestação de serviços de manutenção mecânica da frota pública municipal.

Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Requisitos Técnicos
- execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva compatíveis com as especificidades técnicas de cada lote da frota municipal;
- realização de todos os serviços mecânicos necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos vinculados ao respectivo lote contratado;
- execução de serviços abrangendo, quando aplicável, sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, transmissão, suspensão, direção, freios, funilaria e componentes correlatos;
- utilização de mão de obra qualificada, ferramental adequado, equipamentos compatíveis e estrutura operacional suficiente para execução dos serviços;
- emissão de relatório técnico contendo identificação do veículo ou equipamento atendido, descrição dos serviços executados, horas técnicas empregadas e identificação do responsável técnico pela execução;
- observância às especificações técnicas, normas de segurança, padrões de qualidade e boas práticas aplicáveis à manutenção automotiva e de máquinas pesadas;
- disponibilização de equipamentos de diagnóstico eletrônico compatíveis com os sistemas embarcados dos veículos e equipamentos da frota, especialmente nos lotes de ônibus escolares e máquinas pesadas.



- Requisitos Operacionais
- execução dos serviços sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço expedida pela Administração;
- prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento em casos de paralisação total do veículo ou equipamento;
- prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de serviços preventivos programados;
- prazo máximo para conclusão dos serviços conforme definido na Ordem de Serviço, observada a complexidade do reparo e os limites estabelecidos pela fiscalização contratual;
- para os ônibus escolares, em razão da essencialidade do transporte escolar, prazo prioritário de até 24 (vinte e quatro) horas para retorno à operação, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração;
- execução dos serviços nas instalações da contratada ou, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado, no local em que se encontrar o veículo, máquina ou equipamento;
- substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de execução;
- disponibilidade operacional e logística compatíveis com as demandas da Administração Municipal e com os quantitativos estimados para cada lote.
- Requisitos Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas
- comprovação de regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- manutenção, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, das condições de habilitação exigidas no edital;
- declaração de inexistência de impedimentos legais à contratação com a Administração Pública e atendimento às exigências legais pertinentes;
- observância às normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade, incluindo fornecimento de EPIs aos colaboradores envolvidos na execução dos serviços.
- Requisitos de Capacidade Técnica e Operacional
- demonstração de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que evidencie aptidão para execução de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, conforme o lote disputado;



- comprovação de estrutura operacional, ferramental, equipamentos e condições técnicas compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados;
- disponibilidade de equipe operacional suficiente para atendimento regular das demandas da Administração, evitando paralisações decorrentes de insuficiência técnica ou operacional;
- comprovação de experiência compatível com a natureza dos serviços, quando exigida no edital, observando-se os limites e critérios previstos na Lei nº 14.133/2021;
- disponibilidade logística e operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

A análise das propostas e dos documentos de habilitação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS expedidas pela Administração Municipal e pelas secretarias e fundos participantes da Ata de Registro de Preços, observando-se as necessidades efetivas de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal durante a vigência do registro de preços.

A solicitação dos serviços será formalizada pela Administração mediante identificação do veículo, máquina, equipamento ou implemento a ser atendido, contendo, sempre que possível, informações relativas ao defeito apresentado, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, descrição preliminar do serviço demandado e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços e ao controle da fiscalização contratual.

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda específica de cada unidade gestora, não gerando à Administração obrigação de consumo mínimo, contratação integral do quantitativo estimado ou utilização total dos valores registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços e da variabilidade das necessidades de manutenção da frota municipal.

A execução do objeto compreenderá:

- recebimento e análise da Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- realização de diagnóstico técnico e avaliação preliminar do veículo, máquina, equipamento ou implemento atendido;
- identificação dos serviços necessários à manutenção preventiva ou corretiva;
- execução integral dos serviços mecânicos demandados, observadas as especificidades do lote contratado;
- realização de desmontagens, montagens, regulagens, reparos, revisões e demais intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento atendido;

- emissão de relatório técnico contendo descrição dos serviços executados, horas técnicas empregadas, peças eventualmente necessárias e identificação do responsável pela execução;
- devolução do veículo, máquina ou equipamento em condições adequadas de funcionamento, após conclusão dos serviços e fiscalização administrativa;
- correção ou refazimento, sem ônus adicional à Administração, de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem vícios de execução.

O prazo máximo para início do atendimento será de:

- 24 (vinte e quatro) horas para veículos, máquinas e equipamentos em situação de paralisação total;
- 48 (quarenta e oito) horas para serviços preventivos programados, ambos contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

O prazo para conclusão dos serviços será definido pela fiscalização contratual conforme a complexidade do reparo e a natureza da intervenção técnica necessária, observado o limite máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração ou situações relacionadas à necessidade de peças e componentes objeto de contratação distinta.

Para os ônibus escolares, em razão da essencialidade do transporte escolar, deverá ser observado prazo prioritário para retorno à operação em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Os serviços poderão ser executados nas instalações da contratada ou, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado pela fiscalização, no local em que se encontrar o veículo, máquina, equipamento ou implemento, sem cobrança de custos adicionais de deslocamento à Administração.

Ao término da execução, a contratada deverá apresentar relatório técnico e documentação necessária ao recebimento dos serviços, permitindo rastreabilidade, conferência e fiscalização da manutenção realizada.

A execução deverá atender rigorosamente aos prazos, condições técnicas, critérios de qualidade e exigências definidas pela Administração, garantindo a continuidade operacional da frota municipal, a regularidade dos serviços públicos e a observância das normas legais e contratuais aplicáveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências, atestar os serviços efetivamente executados e adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, assegurando controle permanente da execução dos serviços, da utilização das horas técnicas contratadas, da qualidade das manutenções realizadas e da compatibilidade das intervenções executadas com a frota municipal.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- coordenar a atuação da fiscalização contratual;
- promover o controle administrativo e documental da execução dos serviços;
- monitorar a utilização dos quantitativos e saldos registrados por secretaria e unidade gestora;
- acompanhar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade da contratação;
- adotar providências administrativas em caso de inadimplemento, atraso ou descumprimento contratual;
- supervisionar a regularidade da execução e a observância das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar os serviços decorrentes das Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- verificar a compatibilidade entre os serviços executados e as necessidades do veículo, máquina, equipamento ou implemento atendido;
- conferir a execução das intervenções técnicas realizadas, bem como a adequação das horas técnicas registradas;
- acompanhar os diagnósticos, reparos, desmontagens, montagens, revisões e demais serviços executados pela contratada;
- rejeitar imediatamente serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, inadequados, incompletos ou tecnicamente incompatíveis;
- registrar ocorrências e comunicar formalmente ao gestor eventual inadimplemento contratual;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços efetivamente executados, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- acompanhar, quando necessário, a indicação das peças e componentes necessários à manutenção, observando tratar-se de contratação distinta.

A fiscalização observará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no edital e na legislação aplicável.

Considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, a gestão contratual deverá manter controle específico sobre:

- execução parcial ou inadequada dos serviços;



- atraso injustificado no atendimento ou conclusão das manutenções;
- cobrança de horas técnicas não efetivamente executadas;
- paralisação prolongada de veículos e equipamentos essenciais;
- insuficiência operacional ou técnica da contratada para atendimento da demanda;
- qualidade dos serviços executados e necessidade de retrabalho;
- controle das Ordens de Serviço e prevenção de falhas de fiscalização e medição contratual.

O acompanhamento contratual deverá ocorrer mediante registros formais, emissão e conferência de Ordens de Serviço, relatórios técnicos, controle individualizado das manutenções por secretaria, lote e veículo atendido, garantindo rastreabilidade, transparência e adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada por serviços efetivamente executados, conforme Ordens de Serviço regularmente emitidas pela Administração Municipal, observando-se exclusivamente as horas técnicas efetivamente empregadas na manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos atendidos, não havendo remuneração por quantitativos estimados, disponibilidade de estrutura, horas não executadas ou serviços não regularmente realizados.

Para fins de medição e liquidação da despesa, serão considerados:

- a correspondente Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- a comprovação da efetiva execução dos serviços demandados;
- a compatibilidade entre os serviços executados e a necessidade de manutenção do veículo, máquina, equipamento ou implemento atendido;
- o quantitativo de horas técnicas efetivamente empregadas, devidamente registradas e conferidas pela fiscalização contratual;
- a apresentação do relatório técnico contendo descrição dos serviços executados, identificação do bem atendido e demais elementos comprobatórios exigidos pela fiscalização;
- a apresentação da documentação fiscal pertinente.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, realizado no momento da conclusão dos serviços e devolução do veículo, máquina, equipamento ou implemento, mediante verificação preliminar da execução e conferência inicial das condições de funcionamento;



II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço, análise do relatório técnico e regular execução da manutenção realizada, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo e ao atesto da execução pelo gestor ou fiscal do contrato;
- à apresentação da respectiva nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados;
- à apresentação do relatório técnico da manutenção realizada;
- à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação;
- à inexistência de pendências relacionadas à execução dos serviços.

O pagamento será efetuado somente após a efetiva execução dos serviços e o regular processamento da despesa pela Administração Municipal, observados os procedimentos de liquidação, os prazos administrativos e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Eventuais falhas, inconformidades, execução parcial, serviços inadequados, vícios de execução ou divergências entre os serviços executados e aqueles autorizados pela Administração poderão ensejar recusa do recebimento, suspensão do pagamento ou glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, nem remuneração por horas técnicas não executadas, serviços não realizados ou não regularmente atestados pela fiscalização contratual, prevalecendo o princípio da contraprestação efetivamente executada e recebida pela Administração Pública.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 18 e 82 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota municipal.

O procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado mediante o menor valor da hora técnica ofertada para cada segmento da frota municipal, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, jurídicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

A escolha do critério de julgamento por menor preço da hora técnica decorre da própria natureza do objeto, considerando a diversidade de serviços mecânicos potencialmente necessários à manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas de diferentes marcas, modelos e sistemas operacionais. A remuneração por hora técnica efetivamente executada permite maior objetividade na medição, controle



da execução, auditabilidade e racionalidade administrativa, assegurando compatibilidade entre o serviço executado e o valor efetivamente pago pela Administração.

O Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequado ao presente objeto por permitir contratação parcelada e sob demanda, eliminando o risco financeiro decorrente de superestimativas ou contratação ociosa, uma vez que a Administração realizará pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados mediante Ordem de Serviço, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados ou dos valores registrados.

O certame será estruturado em lotes distintos, organizados conforme a natureza e complexidade dos segmentos da frota municipal, observando-se:

- Lote 01 – Veículos leves e médios;
- Lote 02 – Ônibus escolares;
- Lote 03 – Caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas.

A divisão em lotes decorre de fundamento técnico e operacional, considerando as diferenças de complexidade mecânica, ferramental, estrutura técnica necessária, qualificação profissional e mercado fornecedor especializado para cada segmento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não configurando parcelamento indevido do objeto, mas medida destinada à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de manutenção mecânica, desde que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional estabelecidas no edital, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A aceitabilidade das propostas observará:

- compatibilidade do preço da hora técnica ofertada com os valores de mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- exequibilidade da proposta apresentada;
- observância das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- demonstração da capacidade operacional do licitante para atendimento das demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- adequação da estrutura técnica e operacional ao lote disputado.

A adoção do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e do critério de menor preço por hora técnica, organizado por lote, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, ampla competitividade, controle da execução, eficiência administrativa e adequada gestão da manutenção da frota municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante metodologia técnica compatível com a natureza do objeto e com a dinâmica operacional da frota municipal, considerando a variabilidade das demandas de manutenção corretiva e preventiva e a impossibilidade de previsão exaustiva de todos os serviços mecânicos potencialmente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A formação do valor estimado adotou metodologia estruturada a partir do histórico real de despesas registradas no sistema financeiro municipal MegaAdmWeb, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com utilização de pesquisa de preços para definição dos valores referenciais da hora técnica por segmento da frota.

A metodologia de estimativa observou as seguintes etapas:

- levantamento histórico das despesas efetivamente registradas com manutenção mecânica da frota municipal no período de julho de 2025 a maio de 2026;
- segregação das despesas por segmento da frota e respectivo lote de contratação;
- projeção anual dos valores históricos para período de 12 (doze) meses;
- aplicação de reserva técnica destinada a absorver oscilações operacionais, sinistros, desgastes extraordinários e necessidades emergenciais de manutenção;
- conversão do valor projetado em quantitativos estimados de horas técnicas, mediante utilização do preço referencial da hora apurado em pesquisa de mercado;
- validação dos resultados mediante confronto entre histórico financeiro, estimativa operacional e valores referenciais obtidos.

Conforme demonstrado na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, a estimativa consolidada da contratação para o período de 12 (doze) meses corresponde ao valor global de:

R\$ 765.812,48 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

A distribuição estimativa por lote foi estruturada da seguinte forma:

- Lote 01 – Veículos leves e médios: R\$ 30.021,81;
- Lote 02 – Ônibus escolares: R\$ 356.687,73;
- Lote 03 – Caminhões, máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas: R\$ 379.102,94.

Os quantitativos estimados de horas técnicas correspondem a:

- Lote 01 – 191 horas técnicas;
- Lote 02 – 1.434 horas técnicas;
- Lote 03 – 1.244 horas técnicas.

Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores acima possuem caráter meramente estimativo, não configurando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, ficando a execução condicionada à efetiva demanda, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



As memórias de cálculo, levantamentos financeiros, pesquisas de preços e demais documentos técnicos que fundamentam a presente estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

A contratação está compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
GABINETE DO PREFEITO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	028	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	089	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA AGRICULTURA				
03	29.20.606.0009.2.137	3.3.90.39	208	1.500.0000.00000 1.709.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA				
03	37.18.541.0007.2.030	3.3.90.39	271	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
03	39.26.453.0006.2.215	3.3.90.39	309	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
04	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	600	1.500.1001.00000 1.540.0000.00000 1.550.0000.00000 1.553.0000.00000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC				
16	16.12.361.0005.2.217	3.3.90.39	612	1.571.0000.00000
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.122.0005.2.002	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 1.709.0000.00000

## 11. RISCOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais indiretos e controláveis, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva da frota municipal, sem execução de obras, supressão vegetal ou intervenções permanentes no meio ambiente. Todavia, em observância aos princípios da sustentabilidade, prevenção e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas medidas destinadas à adequada gestão ambiental das atividades correlatas à manutenção veicular e de máquinas públicas.



Os principais riscos ambientais associados ao objeto concentram-se nas atividades de manutenção e reparação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, destacando-se:

- geração de resíduos automotivos decorrentes das atividades de manutenção e substituição de componentes;
- descarte inadequado de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, graxas, peças metálicas, borrachas e demais resíduos correlatos;
- riscos relacionados ao armazenamento e manuseio inadequado de resíduos contaminantes ou materiais potencialmente poluentes;
- possibilidade de vazamentos de óleos, combustíveis e fluidos automotivos durante os procedimentos de manutenção;
- impactos ambientais indiretos decorrentes da destinação inadequada de resíduos ou da ausência de práticas ambientalmente adequadas pela executora dos serviços.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

- observância integral das normas ambientais aplicáveis ao gerenciamento, acondicionamento, armazenamento e destinação de resíduos automotivos e industriais;
- destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, resíduos metálicos e demais materiais gerados durante a manutenção;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 – e demais normas ambientais aplicáveis;
- utilização de recipientes apropriados e procedimentos seguros para armazenamento temporário e transporte de resíduos contaminantes;
- responsabilização da contratada por eventuais danos ambientais decorrentes de ações ou omissões diretamente relacionadas à execução dos serviços, nos limites de sua atuação contratual;
- adoção de práticas de manutenção preventiva que contribuam para maior eficiência operacional, redução de emissões atmosféricas, diminuição do desperdício e prolongamento da vida útil da frota municipal;
- observância das normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de manutenção mecânica.

Dessa forma, conclui-se que os riscos ambientais associados ao objeto são indiretos, previsíveis e plenamente mitigáveis mediante observância das normas ambientais e adoção de boas práticas operacionais e de manutenção da frota municipal, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- executar, conforme demanda da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, os serviços de manutenção mecânica objeto da contratação, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- realizar integralmente os serviços de manutenção corretiva e preventiva necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ao respectivo lote contratado, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, transmissão, suspensão, direção, freios, funilaria e demais componentes correlatos, conforme aplicável;
- observar rigorosamente os prazos de atendimento e conclusão estabelecidos pela Administração, iniciando o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas nos casos de paralisação total e em até 48 (quarenta e oito) horas nos serviços preventivos programados, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização;
- providenciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, a imediata análise técnica da demanda, diagnóstico preliminar, organização operacional e disponibilização da estrutura necessária ao atendimento solicitado;
- executar os serviços mediante utilização de mão de obra qualificada, ferramental adequado, equipamentos compatíveis e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à manutenção mecânica;
- apresentar relatório técnico contendo descrição detalhada dos serviços executados, horas técnicas empregadas, identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, peças eventualmente necessárias e identificação do responsável pela execução;
- executar os serviços nas instalações da contratada ou, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado pela Administração, no local em que se encontrar o veículo, máquina, equipamento ou implemento, sem cobrança de custos adicionais de deslocamento;
- corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem vícios de execução, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, regularidade e segurança dos serviços executados, assumindo os riscos decorrentes de falhas operacionais, execução inadequada ou descumprimento das especificações contratuais;
- arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos e operacionais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



- manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento licitatório;
- responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, acidentes, imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente, quando cabível;
- observar as normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de manutenção mecânica, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, nos limites de sua atuação;
- não substituir ou executar serviços diversos daqueles autorizados pela Administração sem prévia ciência e autorização da fiscalização contratual, permanecendo responsável pela conformidade da manutenção executada;
- não transferir a terceiros a execução integral do objeto, nem promover cessão ou subcontratação total dos serviços, mantendo sob sua responsabilidade direta a gestão operacional e a integral execução das obrigações assumidas, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, observando a legislação e as normas aplicáveis à prestação de serviços de manutenção mecânica;
- informar e manter atualizado o endereço eletrônico indicado para comunicações oficiais relacionadas à contratação, considerando-se válidas as notificações, solicitações e demais comunicações encaminhadas ao e-mail formalmente informado pela CONTRATADA.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- formalizar, em tempo hábil, as Ordens de Serviço – OS, indicando os veículos, máquinas, equipamentos ou implementos a serem atendidos, bem como as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução dos serviços;
- fornecer à CONTRATADA as informações técnicas e administrativas necessárias ao correto diagnóstico e à regular execução da manutenção, indicando, quando necessário, servidor responsável pelo acompanhamento da demanda;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a regularidade dos serviços, a compatibilidade das intervenções executadas, a adequação das horas técnicas empregadas e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e exigindo providências corretivas quando cabíveis;

- acompanhar, quando necessário, os diagnósticos e relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, validando a necessidade dos serviços executados e observando eventual indicação de peças ou componentes necessários, cuja aquisição ocorrerá em contratação distinta;
- conferir, no ato do recebimento, as condições de funcionamento dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos submetidos à manutenção, podendo rejeitar serviços inadequados, incompletos ou executados em desacordo com a Ordem de Serviço;
- atestar as notas fiscais somente após a comprovação da efetiva e regular execução dos serviços e do atendimento integral das obrigações contratuais, condicionando o pagamento ao recebimento definitivo do objeto;
- efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, observada a legislação financeira aplicável, a regular liquidação da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências, validação do recebimento e adoção das providências necessárias à boa gestão contratual;
- disponibilizar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços, garantindo apoio institucional compatível com a natureza da contratação;
- comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer inconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, correção dos serviços ou adoção das medidas corretivas necessárias;
- exercer o controle das Ordens de Serviço e da utilização dos quantitativos registrados por secretaria, lote e unidade gestora, assegurando rastreabilidade, controle orçamentário e adequada gestão dos saldos da Ata de Registro de Preços;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos contratuais, em caso de inadimplemento, atraso, execução inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **14. VIGÊNCIA DA ATA E/OU DO CONTRATO**

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar instrumentos dela decorrentes, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS ou contratos administrativos, conforme a efetiva necessidade de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, observando a natureza parcelada, eventual, recorrente e imprevisível da demanda por serviços mecânicos.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se mecanismo de gestão destinado ao atendimento das necessidades futuras e efetivas do Município, ficando a execução condicionada à demanda



administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao período necessário à regular execução dos serviços demandados e ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo ser prorrogados nos casos legalmente admitidos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção do interesse público e a adequada execução contratual.

Considerando a natureza contínua da manutenção da frota municipal e a necessidade de garantir adequado planejamento das contratações públicas, eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá observar:

- a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados;
- a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração;
- a avaliação do desempenho da contratada durante a execução;
- a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no certame;
- a persistência das necessidades administrativas que fundamentaram a contratação.

Dessa forma, a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes deverá assegurar continuidade administrativa, planejamento, eficiência e adequada gestão da manutenção da frota municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**Darcinópolis – TO, 19 de maio de 2026.**

---

**Fábio Reis de Freitas**  
**Secretário Municipal de Transporte**  
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO